



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

LEI N° 2.186/2023,
de 29 de agosto de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento 2023 no montante de R\$ 250.000,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, Osanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 08 - Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Saúde		
301.	Atenção Básica		
1002.	Manutenção da Atenção Básica		
1.278	Transferência de recurso do FNS – Proposta 36000.5102702/02-300 Emenda Parlamentar Individual nº 366100111		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	600	100.000,00

- II. Órgão: 08 - Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Saúde		
301.	Atenção Básica		
1002.	Manutenção da Atenção Básica		
1.279	Transferência de recurso do FES – Portaria SES nº 479/2023 Emenda Parlamentar Individual nº 284		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	621	100.000,00

- III. Órgão: 08 - Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Saúde		
301.	Atenção Básica		
1002.	Manutenção da Atenção Básica		
1.280	Transferência de recurso do FES – Portaria SES nº 479/2023 Emenda Parlamentar Individual nº 168		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	621	50.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, II da Lei 4.320/64, o seguinte:

Excesso de arrecadação, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.112, de 07 de novembro de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 29 de agosto de 2023.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração